

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E O  
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA E GEOFÍSICA DE CABO  
VERDE - INMG**

**O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS** (doravante denominado "INPE"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "MCTI"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "ICT"), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº \*\*\*.545.830-\*\*.

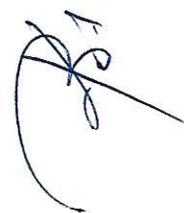
**O INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA E GEOFÍSICA DE CABO VERDE** (doravante denominado "INMG"), com sede na Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Cabo Verde, neste ato representado pela sua Presidenta Ester Araújo de Brito, portadora da Carteira de Identidade nº \*080\*, nomeada pela Resolução nº 48/2021, de 23 de agosto de 2021, considerando:

- a) que o INPE possui como objetivo a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo Ministério;
- b) que o INMG possui como objetivo promoção, coordenação e execução das medidas e ações da política governamental nos domínios da Meteorologia e da Geofísica, tendo por missão a vigilância meteorológica e climática e a monitorização e vigilância geofísica e sísmica, com base nas informações nacionais e internacionais, com vista ao fornecimento de informações às populações e aos sectores de tomada de decisão política e económica, orientadas para a salvaguarda de pessoas e bens.



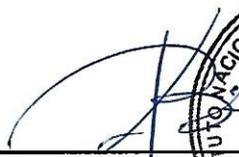
c) que ambas as Instituições têm interesse em discutir, de forma coordenada e em comum acordo:

- I. Desenvolvimento de um programa de cooperação técnico científico em Análise e Previsão de Tempo a curto, médio e longo prazos, Projeções de mudanças climáticas, Estudos Climáticos e suas Interações Ambientais;
- II. Promoção de cooperação no domínio dos modelos numéricos ajustados às escalas regionais e locais que melhorem a capacidade para prever alterações e extremos climáticos e avaliar seus impactos ambientais e socioeconômicos;
- III. Promoção da investigação a nível dos processos que afetam a atmosfera causando alterações ou extremos climáticos principalmente aqueles que se relacionam com a aridez e a seca;
- IV. Desenvolvimento de projetos Pilotos sobre monitorização e estudos dos mecanismos climáticos, ambientais que conduzem à situação de desertificação, problema comum no Brasil e em Cabo Verde;
- V. Intercâmbio de experiência na instalação de um Centro de Análise e Previsão de Tempo e Clima;
- VI. Intercâmbio de visitantes pesquisadores, especialistas e estudantes entre as duas instituições;
- VII. Desenvolvimento de metodologias para apoiar estudos de vulnerabilidade e medidas de adaptação às mudanças climáticas; e
- VIII. Desenvolvimento de técnicas de manipulação de dados geo-processados.



d) que se reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar esse Protocolo de Intenções, visando à consecução das atividades acima descritas; resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, nas seguintes condições:

- I. As partes se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas de interesse comum, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes.
- II. Para a execução futura de projetos e atividades relacionadas com este "Protocolo de Intenções", os partícipes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Convênios ou outros instrumentos congêneres para cada projeto;
- III. Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra ou em comum acordo.

  
\_\_\_\_\_  
Ester Araújo de Brito  
Presidenta



12/04/23

  
\_\_\_\_\_  
Clezio Marcos De Nardin  
Diretor

13, 10, 22